



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 597/89 DE 05 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do corrente Exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento do corrente exercício nos termos dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de NCz\$ 4.822,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte dois cruzados novos), com as seguintes dotações discriminadas abaixo:

2. EXECUTIVO

2.2. FINANÇAS

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências à Instituições Privadas

3.2.3.3. Contribuições Correntes

3.2.3.3. Contribuições à AMEG NCz\$ 3.787,40

3.2.9.0. Diversas Transf. Correntes

3.2.9.2. Despesas de Exerc. Anteriores

3.2.9.2. Contribuições à AMEG NCz\$ 1.034,60

TOTAL..... NCz\$ 4.822,00

Art. 2º)- Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento em vigor e a utilizar o excesso de arrecadação, como recursos à abertura do presente Crédito Especial.

Art. 3º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a despendar anualmente, a partir de janeiro do corrente exercício financeiro, 0,5% (Meio por cento) do valor bruto da cota mensal do FPM- Fundo de participação dos municípios, como contribuição referente à sua participação na referida Associação.



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º)- Fica a Agência de Franca do Banco do Brasil S.A., autorizada a reter, mensalmente, a partir de setembro vin-
douro, percentual da cota deste Município do FPM- Fundo de Parti-
cipação dos Municípios - e transferi-la, imediatamente, para a
conta nº 3.996-6, da AMEG, na Agência de Passos-MG do mesmo Banco
do Brasil S.A.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário, em-
trando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 05 de Setembro de 1989

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal